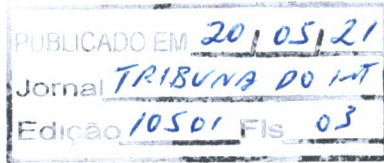




LEI N.º 1202/2021



Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, concedida a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos do funcionalismo público municipal, na ordem de 6,10% (seis vírgula dez por cento), que abrangerá servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º Os servidores que estejam recebendo abono salarial temporário para atingir o salário mínimo, farão jus ao índice de 6,10 (seis vírgula dez por cento) calculados sobre seus vencimentos básicos sem o referido abono.

Parágrafo Único – Se resultar em importância inferior ao salário mínimo nacional, o Poder Executivo Municipal estará autorizado a complementá-la.

Art. 3º A recomposição dos subsídios dos agentes políticos se dará por Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2021.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 19 de maio de 2021.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL